



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1608/85

LEI Nº 1617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

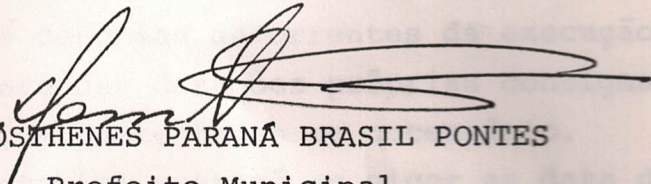
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

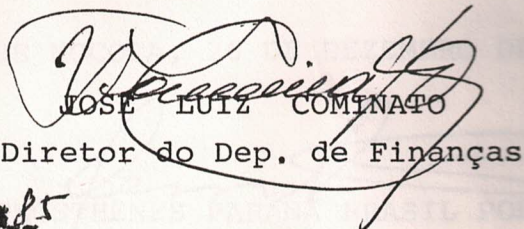
Art. 1º - Fica acrescido ao Artigo 5º, da Lei nº 1608, de 29 de novembro de 1985, a letra b - baseada nos seguintes termos:

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, de conformidade e nos termos do artigo 7º, da Lei número 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE DEZEMBRO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

RECEBIDO DO PREFEITO EM 26/12/85
PUBLICADO EM JORNAL O PAZ DE MOCOCA
19.01.1986
26.12.1985
Epitely